



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2026

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 39/2026, na forma eletrônica, processo n.º 74/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **DP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ 12.719.447/0001-02, com sede à Rua João Avallone, nº 40, bairro Vila Verde, São Joaquim de Bicas/MG, CEP: 32920-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E AO APOIO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER PROMOVIDAS PELO SETOR DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	00000033083-APARADOR DE CHUTE PROFISSIONAL MUAY-THAI - Equipamento destinado à prática e ao treinamento de chutes, joelhadas e outros golpes, devendo ser	MAORI	2	PAR	210	420,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

adequado para uso intenso e contínuo em academias e centros de treinamento (nível profissional). Material Externo: Confeccionado em material sintético de alta resistência e durabilidade, como lona de policloreto de vinila (PVC) de alta gramatura, capota marítima ou material similar, impermeável e de fácil higienização. Material Interno (Enchimento): Composto por espuma de alta densidade e/ou camadas de Etil Vinil Acetato (EVA), com alta capacidade de absorção de impacto, garantindo a segurança tanto do atleta que golpeia quanto do treinador que segura o equipamento. Dimensões Mínimas Aproximadas: Comprimento: 38 cm, Largura: 18 cm, Espessura: 8 cm. Sistema de Fechamento e Suporte: Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) alças de fechamento para o antebraço, com fechos de contato (velcro) largos e de alta aderência, que permitam ajuste firme e seguro. Deve possuir 01 (um) cabo (alça) superior robusto para a pegada da mão. Todas as alças e cabos devem possuir costuras duplas e reforço com rebites para garantir máxima durabilidade nas áreas de maior tensão. Design e Formato: Formato levemente curvo (anatômico) para melhor encaixe dos golpes e conforto do treinador. Acabamento: Costuras duplas ou triplas em todas as junções, realizadas com linha de alta tenacidade (poliamida ou similar) para resistir a impactos					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	constantes. Sem rebarbas ou arestas que possam causar ferimentos. Peso Unitário Aproximado: Entre 1,2 kg e 1,8 kg, para oferecer substância na absorção do golpe sem causar fadiga excessiva ao treinador.					
2	00000033084-APARADOR DE SOCO / MANOPLA - Para uso profissional e intenso em treinamentos de boxe, Muay Thai, MMA e outras artes marciais. O equipamento deve ser vendido em pares (unidade direita e esquerda) e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: Material Externo: Confeccionada em material sintético de alta resistência a rasgos e desgaste, como Poliuretano (PU) de alta qualidade (ou material técnico superior). O material deve ser de fácil higienização. Material Interno (Acolchoamento/Enchimento): Acolchoamento interno composto por múltiplas camadas de espuma de alta densidade e/ou Etil Vinil Acetato (EVA). A composição deve ser projetada para máxima absorção e dissipação de impactos, protegendo as mãos e punhos do treinador (manoplista) de forma eficaz. A espuma deve ter memória para não achatar ou deformar com o uso contínuo. Design e Formato: Formato ergonômico e levemente curvo, para proporcionar um encaixe anatômico e seguro na recepção dos socos. Deve apresentar um alvo (círculo ou logomarca discreta) na área central da zona	GORILLA A	2	PAR	140	280,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	de impacto, para servir como referência visual e auxiliar no desenvolvimento da precisão do atleta. Compartimento da Mão e Sistema de Fixação: Deve possuir um compartimento interno para a mão no formato de luva, que permita o encaixe individual e seguro dos dedos, garantindo firmeza e impedindo que a manopla gire ou escape durante os golpes. O interior do compartimento da mão deve ser revestido com material que controle a umidade e ofereça conforto. Deverá incluir uma alça ou faixa com fecho de contato (velcro) na região do punho para garantir um ajuste firme e seguro, oferecendo estabilidade adicional ao treinador. Costura e Acabamento: Todas as junções, bordas e áreas de maior tensão devem possuir costura dupla reforçada, executada com linha de alta tenacidade (ex: poliamida ou poliéster de alta resistência), para suportar o estresse contínuo dos impactos e garantir a máxima vida útil do equipamento. O acabamento deve ser livre de rebarbas, arestas ou falhas que possam causar ferimentos. Dimensões e Peso Aproximados (por unidade): Comprimento/Altura: 24 cm a 28 cm. Largura: 18 cm a 22 cm. Espessura (na área de maior acolchoamento): 4 cm a 6 cm. Peso: Entre 250g e 450g.					
5	00000033087-BALDE DE MASSAGEM TÉRMICO GRANDE DE LONA -	SCALIB U	1	UN	170	170,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

TÉRMICO GRANDE DE LONA – Modelo profissional. Material e Construção: Material Externo: Lona de alta resistência, impermeável e de fácil higienização com tratamento antimofo e UV. Material Interno (Revestimento Térmico): Manta térmica multicamadas de alta eficiência, com revestimento interno em material atóxico, resistente a óleos e cremes de massagem. Costuras: Reforçadas e seladas para garantir impermeabilidade e durabilidade. Fundo: Reforçado com material resistente à abrasão e antiderrapante, para estabilidade e segurança. Dimensões (Aproximadas): Diâmetro Superior: Mínimo de 40 cm. Diâmetro Inferior: Aproximadamente 30 cm. Altura: Mínimo de 35 cm. Capacidade: Mínimo de 20 litros. Desempenho Térmico: Retenção de Temperatura: Capacidade de manter a temperatura da água (ou outro meio) aquecida por no mínimo 60 minutos, com perda máxima de 5°C. Ergonomia e Portabilidade - Alças: Duas alças de transporte resistentes e confortáveis, confeccionadas em material durável e costuradas ou rebitadas firmemente à de 1,5 kg (vazio). Design: Dobrável ou colapsável para facilitar o armazenamento e transporte quando não estiver em uso. Segurança e Higiene: Atóxico: Todos os materiais em contato com o conteúdo do balde devem					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	ser atóxicos e seguros para uso humano.					
6	00000033088-BAMBOLÊ REFORÇADO 60 CM - plástico reforçado de alta resistência (PEAD), com diâmetro aproximado de 60 cm, espessura de 20mm, indicado para atividades recreativas, pedagógicas, esportivas e de coordenação motora. Produto leve, durável e de fácil manuseio, adequado para uso infantil. Cores sortidas a serem definidas pela Administração no momento da aquisição ou conforme disponibilidade do fabricante.	MB	50	UN	6,5	325,00
13	00000033222-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO (ALTA PERF.) - PERFORMANCE) - Costurada, termofusionada ou tecnologia equivalente, revestimento em PU de alta resistência, circunferência entre 68 e 70 cm, peso entre 410 e 450 g, câmara de butil, miolo removível e lubrificado. Certificada pela FIFA Quality, FIFA Quality Pro ou equivalente. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO.	PENALTY	3	UN	120	360,00
29	00000033113-BOLA SEMICIRCULAR C/ CRAVOS (BOLA DE MASSAGEM - / SENSORIO-MOTORA) 16CM - Equipamento confeccionado em material emborrachado resistente, formato semiesférico, com superfície texturizada (cravos), indicado para atividades de estimulação sensorial, equilíbrio, coordenação motora, reabilitação e exercícios de psicomotricidade.	FAMAFIT	20	UN	42	840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	Diâmetro 16cm. Produto antiderrapante, de fácil higienização, resistente ao uso contínuo e adequado para uso infantil e terapêutico. Cores variadas a serem definidas pela Administração no momento da aquisição ou conforme disponibilidade do fabricante.					
31	00000033115-BOLINHA BORRACHA MACIÇA ATÓXICA DIÂM. 6,3CM - Bolinha confeccionada em borracha maciça atóxica de alta resistência, indicada para uso recreativo, pedagógico e sensorial infantil. Produto resistente ao impacto, seguro, de fácil higienização e armazenamento. Cores variadas a serem definidas pela Administração no momento da aquisição ou conforme disponibilidade do fabricante.	ELO	10	UN	30	300,00
32	00000033116-BOLSA PARA CARREGAR /GUARDAR UNIFORMES - Material 100% poliéster, medidas 48 (L) x 40 (A) x 22 (P) cm, fechamento em zíper reforçado e com alças de mão. Preta.	SCALIB U	10	UN	55	550,00
35	00000033119-BONECO SPARRING P/ TREINO DE JIU-JITSU E MMA - Adulto – Vazio – Altura 1,80m.	FRED HARD	1	UN	706	706,00
46	00000033130-CÔNE EMBORRACHADO 75 CM -	PENTAG OL	60	UN	56	3.360,00
49	00000033133-CORDA NAVAL CROSSFIT 40MM X 10M - Material 100% fibra sintética nylon (polietileno).	ROPE	5	UN	390	1.950,00
50	00000033134-CRONÔMETRO DIGITAL ELETRÔNICO DE PAREDE - Tamanho 28 x 14 x 3,5	GPTRON ICS	3	UN	700	2.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

cm. Com tecnologia LED, com comunicação sem fio entre o painel e o dispositivo de controle. Painel de LED com, no mínimo, 4 dígitos e altura mínima dos dígitos de 15 cm; Visualização mínima de 80 metros em ambientes internos; Alimentação elétrica bivolt automático (100-240 V); Função cronômetro com contagem progressiva e regressiva; Capacidade de contagem mínima de 99 horas, 59 minutos e 59 segundos; Exibição automática em horas/minutos, minutos/segundos e segundos/centésimos conforme o tempo restante; Possibilidade de programação de tempos de atividade e intervalo; Emissão de aviso sonoro configurável no início, término e nossegundos finais da contagem; Possibilidade de programação de múltiplos tempos (timers) por meio do dispositivo de controle; Função de repetição automática de ciclos de contagem; Função relógio com exibição de hora; Função calendário (data); Função contador de dias progressivo e regressivo; Função placar eletrônico para dois competidores ou equipes, com pontuação mínima de 0 a 99; Dispositivo de controle sem fio (teclado ou controle remoto) incluso, permitindo iniciar, pausar, reiniciar e programar as contagens; Alcance mínimo de comunicação sem fio de 20 metros em ambientes internos; Memória para armazenamento das configurações em caso de interrupção de energia; Bateria					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	interna ou sistema equivalente para manutenção das configurações e do relógio; Instalação em parede ou por suspensão; Utilização em ambientes internos; Garantia mínima de 12 meses. Acessórios: 01 painel de LED; 01 teclado de controle sem fio (bateria inclusa); Fonte de alimentação bivolt; Manual de instruções em português.					
52	00000033136-DADO DE PELÚCIA 12 CM - Cubo confeccionado em material de pelúcia macia e resistente, com enchimento interno atóxico e costura reforçada, medindo aproximadamente 12 cm de aresta. Indicado para atividades recreativas, pedagógicas e lúdicas, auxiliando no desenvolvimento da coordenação motora, interação social e aprendizagem infantil. Produto leve, seguro e de fácil higienização. Cores e estampas variadas a serem definidas pela Administração no momento da aquisição ou conforme disponibilidade do fabricante.	ALEPLU SH	10	UN	45	450,00
60	00000033144-JOELHEIRA VÔLEI PTA POLIÉSTER/ELASTANO TAM. G -	PENTAG OL	30	PAR	50	1.500,00
61	00000033145-JOELHEIRA VÔLEI PTA POLIÉSTER/ELASTANO TAM. M -	PENTAG OL	30	PAR	50	1.500,00
62	00000033146-JOELHEIRA VÔLEI PTA POLIÉSTER/ELASTANO TAM. P -	PENTAG OL	30	PAR	50	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

64	00000033148-JOGO DE XADREZ EM MADEIRA - Tabuleiro de madeira 40x40cm dobrável. 17 peças claras de madeira e 17 pedras escuras de madeira. Peças claras: 2 torres, 2 cavalos, 2 bispos, 1 rei, 2 rainhas e 8 peões; Peças escuras: 2 torres, 2 cavalos, 2 bispos, 1 rei, 2 rainhas e 8 peões.	PAIS E FILHOS	15	UN	42	630,00
65	00000033153-KETTLEBELL DE FERRO EMBORRACHADO 06 KG COR PT -	SHAPEFIT	2	UN	85	170,00
66	00000033154-KETTLEBELL DE FERRO EMBORRACHADO 08 KG COR PT -	SHAPEFIT	2	UN	115	230,00
67	00000033149-KETTLEBELL DE FERRO EMBORRACHADO 10 KG COR PT -	SHAPEFIT	5	UN	155	775,00
68	00000033150-KETTLEBELL DE FERRO EMBORRACHADO 12 KG COR PT -	SHAPEFIT	2	UN	175	350,00
69	00000033151-KETTLEBELL DE FERRO EMBORRACHADO 14 KG COR PT -	SHAPEFIT	2	UN	209	418,00
70	00000033152-KETTLEBELL DE FERRO EMBORRACHADO 16 KG COR PT -	SHAPEFIT	2	UN	214	428,00
72	00000033156-KIT COM 6 SQUEEZES + CESTA PORTA GARRAFAS - Kit contendo 6 garrafas squeezes de plástico e uma cesta plástica de com alça retrátil, facilitando assim seu transporte para todas os ambientes. A cesta deve ter capacidade para 6 squeezes. Cada Squeeze com capacidade para 500ml. Cesta medindo 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 16 cm de altura com alça recolhida e 29 cm de altura com a alça expandida.	FINTA	15	UN	71	1.065,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

73	00000033157-KIT DE ARGOLAS PLÁSTICAS - Kit composto por 12 argolas plásticas, com diâmetro aproximado de 12 cm cada, confeccionadas em material leve e resistente. Indicado para atividades recreativas, esportivas escolares, circuitos psicomotores e dinâmicas de grupo. Cores variadas a serem definidas pela Administração no momento da aquisição ou conforme disponibilidade do fabricante.	PENTAGOL	10	KIT	40	400,00
74	00000033158-KIT DE BOLINHAS COLORIDAS (200 UNIDADES) - Kit composto por 200 bolinhas plásticas coloridas, confeccionadas em material atóxico, livre de BPA (BPA Free), resistente e seguro para uso infantil. Indicadas para atividades recreativas, pedagógicas e sensoriais em piscinas de bolinhas, brinquedotecas e espaços de recreação. Produto leve, durável, de fácil higienização e armazenamento. Cores variadas conforme disponibilidade do fabricante ou definição da Administração.	MARIPLAST	30	KIT	145	4.350,00
75	00000033159-KIT DE CONES COM BARREIRAS FUNCIONAIS - (AGILIDADE) – Kit composto por 10 cones com múltiplos níveis para encaixe de barreiras, 5 barreiras desmontáveis com aproximadamente 90 cm de comprimento e 5 sinalizadores funcionais para exercícios de agilidade e coordenação motora. Cones com aproximadamente 23 cm de altura e base de 12,5 cm de	ZUI	5	KIT	100	500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	largura, confeccionados em material plástico resistente. Indicado para treinos funcionais, circuitos de agilidade, atividades esportivas e recreativas.					
79	00000033163-KIT DE SLACKLINE - Kit composto por 1 fita de slackline confeccionada em 100% poliéster multifilamento de alta tenacidade, com 31,5 m de comprimento e 50 mm de largura, 1 catraca de tensionamento e ganchos tipo J bicromatizados para fixação. Capacidade mínima de carga de 3.000 kg, com fator de segurança mínimo de 2:1. Indicado para atividades esportivas, treinamento de equilíbrio e coordenação motora. Cor a definir pela Administração no momento da aquisição ou conforme disponibilidade do fabricante.	ALUI	5	KIT	230	1.150,00
82	00000033166-KIT JOGO DE ARREMESSO DE ARGOLAS - Kit composto por 1 base, 1 torre de alvo com aproximadamente 40 cm de altura, 9 argolas coloridas e 1 copo de apoio com aproximadamente 40 cm de altura. Estrutura confeccionada em material plástico resistente, indicado para atividades recreativas e pedagógicas infantis, estimulando coordenação motora, percepção espacial e interação social. Diâmetro inferior da base: aproximadamente 17 cm. Cores variadas conforme disponibilidade do fabricante ou definição da Administração.	TITANIC	15	KIT	65	975,00
84	00000033168-KIT JOGO PEGA VARETAS - Kit composto por 31	PAIS E FILHOS	10	KIT	30	300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER****CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	peças (varetas) coloridas, confeccionadas em plástico injetado resistente, com comprimento aproximado de 17 cm cada. Indicado para atividades recreativas e pedagógicas, estimulando coordenação motora, concentração, raciocínio lógico e interação social. Produto leve, durável e de fácil armazenamento.					
86	00000033170-MANGUITO SEGUNDA PELE G (48CM COMPRIMENTO) -	SCALIB U	5	PAR	18,8	94,00
87	00000033171-MANGUITO SEGUNDA PELE GG (49CM COMPRIMENTO) -	SCALIB U	50	PAR	22,56	1.128,00
88	00000033172-MANGUITO SEGUNDA PELE M (46CM COMPRIMENTO) -	SCALIB U	50	PAR	18,65	932,50
89	00000033173-MANGUITO SEGUNDA PELE P (45CM COMPRIMENTO) -	SCALIB U	50	PAR	19	950,00
91	00000033175-PETECA OFICIAL EXTRA - 4 penas oficiais brancas paralelas, com diâmetro da base de 5 a 5,2 cm e peso aproximado de 42g, tipo Bonfim ou superior.	LANCE	30	UN	7	210,00
93	00000033177-POSTE PARA VOLEIBOL - Com cremalheira, tubular metálico em aço carbono de 2mm, sistema de regulagem para todas as categorias.	PANGUE	2	PAR	1600	3.200,00
100	00000033184-REDE DE PROTEÇÃO FIO 2,5 MM MALHA 15X15CM - polietileno, cor a ser definida pela administração.	PANGUE	3000	MT	4,5	13.500,00
110	00000033194-SACO DE PANCADA PROFISSIONAL DROP GOTA - Altura Total: Mínimo de 1,20m. Confeccionado em material sintético de alta resistência (PU - Poliuretano de	TROIA	10	UN	400	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	alta densidade ou lona sintética robusta), com espessura mínima de 1,5 mm. O material deve ser projetado para suportar impactos contínuos, resistente a rasgos, furos e abrasão, além de fácil higienização.					
115	00000033199-TABELA DE BASQUETE - Confeccionada em compensado naval de 18 mm de espessura, com moldura e cantoneiras em aço. Tabela e aro com medidas oficiais. Rede confeccionada em 100% polipropileno, fio nº 3. Dimensões da tabela: 1,80 m x 1,20 m. Peso aproximado: 61 kg.	PANGUE	4	UN	950	3.800,00
TOTAL CREDOR:		55.866,50				

1.2. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 74/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

3.1.2. A Nota de Empenho e a Ordem de Compra deverão indicar a respectiva dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas exclusivamente mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. A Nota de Empenho e a Ordem de Compra deverão ser emitidas durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação, desde que devidamente justificado, assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pela pregoeira conforme procedimento expresso no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

7. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local e horário constantes na Ordem de Compra e previamente acordados com o setor requisitante.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves/MG, 19 de agosto de 2026.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**
CNPJ nº 18.557.546/0001-03

**DP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
LTDA**
CNPJ nº 12.719.447/0001-02

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: